SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3551a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 02/2024

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação** do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e conforme o estabelecido no item 10.3 do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024. Edição 3545a.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE ARTÍSTICA, para realizar o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos e culturais, visando a organização e realização da Programação do Festival Municipal do Dia do Rock 2024 do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, os seguintes servidores:

I - Edinilson Alves de Oliveira, servidor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula 22.295, Gerente de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação ator, diretor, produtor cultural, e membro do Conselho Municipal de Política Cultural, na condição de Presidente;

II - Givaldo Aleixo de França, servidor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula 22.302, Gerente de Eventos da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, historiador e músico, na condição de membro;

III – Joan Artur de Oliveira Lira, Ator, Musico, Produtor Cultural e resposavel pela Banda de Pifano Zabumba do Mestre Chimba, integrante do Conselho Municipal de Política Cultural, na condição de membro;

IV - José Geraldo Andrade Pereira, servidor da Universidade Federal Rural de Pernambuco matrícula 1784491, músico e integrante do Conselho Municipal de Política Cultural, na condição de membro.

Art. 2º São atribuições da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE ARTÍSTICA:

I - Avaliação documental, através do recebimento e análise de toda a documentação entregue por grupos artísticos e culturais das áreas, tais como: Banda Musical, em conformidade com o exposto nos anexos do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024. Edição 3545a.

II - Análise artística, através da seleção de propostas respeitando-se os critérios de Mérito Artístico Cultural para o Festival Municipal do Dia de Rock 2024, O Palco é dos Artistas, em conformidade com o estabelecido no item 11.6.1 do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2024. Edição 3545a.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, PE, 15 de março de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3A1F2819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONTRATO Nº 014/PMCSA - SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o, **Contrato nº** 014/2024, **Processo Administrativo nº** 193/2023, **Processo Licitatório nº** 105/PMCSA-SEOBP/2023, **Concorrência nº** 008/PMCSA- SEOBP/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação de serviços - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Prestação de serviços de engenharia, para execução de contenção de encostas com geocomposto e muros de contenção, em diversas localidades no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas. **Contratada:** VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antonio Lumack do Monte, nº128, sala nº202, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-350. Fone: (81) 3325-4900. E-mail: karla.arruda@viaencosta.com.br. **Valor total**: R$ 15.468.252,00

(Quinze milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FE30E67B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.214/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, medindo 10mx98,00m, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, medindo 10mx250,00m, no Loteamento André Luiz, do Bairro Dom Hélder Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, trata do trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, medindo 10mx98,00m, com seu início na Rua I e término na Rua L, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, medindo 10mx250,00m, com seu início na Avenida C e término na Rua 09, situadas no Loteamento denominado "André Luiz", do Bairro Dom Hélder Câmara.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, conforme memorial descritivo de 08 de março de 2024: Partindo-se do **"P0"** situado no vértice do terreno entre a Quadra 20 e a Rua J, com rumo de **19º00'00" Noroeste,** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno entre a Rua J e a Quadra 23; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **160,00m** e confrontando-se com a Quadra 23, encontramos o ponto **"P2"**; situado no vértice da Quadra 23; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com Quadra 23; encontramos o ponto **"P3";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 23 e a Rua 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Rua L, encontramos o ponto **"P4"**, situado no vértice do terreno entre a Rua 10 e a Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 24, encontramos o ponto **"P5"**; situado no vértice da Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **80,00m** e confrontando-se com Quadra 24; encontramos o ponto **"P6";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 24 e a Rua J; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **6,73m** e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto **"P7"**, situado no prolongamento do vértice do terreno; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **148°00'00"** a uma distância de **3,82m** e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto **"P8"**; situado no vértice entre a Rua J e a Quadra 21; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **122°00'00"** a uma distância de **78,00m** e confrontando-se com Quadra 21; encontramos o ponto **"P9";** situado no vértice da Quadra 21; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 21, encontramos o ponto **"P10";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 21 e a Rua 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Rua I, encontramos o ponto **"P11"**, situado no vértice do terreno entre a Rua 10 e a Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 20, encontramos o ponto **"P12"**; situado no vértice da Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **160,00m** e confrontando-se com Quadra 20; encontramos o ponto **"P0"**, inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de **694,55m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90º00'00"** e obtendo assim uma área de **3.376,73m²** (três mil, trezentos e setenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns.

§ 3º O Imóvel e terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, no montante de **R$ 416.877,57 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B8C8F517

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.213/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 4.150/2015 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 4.150, de 29 de junho de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME, e dá outras providências.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1o desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 4.150, de 29 de junho de 2015.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0268CA50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.212/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 4.154/2015 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa RB AUTO PEÇAS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal no 4.154 de 03 de julho de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa RB AUTO PEÇAS LTDA, e dá outras providências.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1o desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 4.154 de 03 de julho de 2015.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AC2FC1FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.211/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 4.157/2015 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa GILVANDO TENÓRIO CAVALCANTI-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 4.157, de 03 de julho de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa GILVANDO TENÓRIO CAVALCANTI-ME, e dá outras providências.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1o desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 4.157, de 03 de julho de 2015.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:74E7582C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.210/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 4.549/2019 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASPT Sondagens e Serviços Ltda - ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal no 4.549 de 26 de junho de 2019, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à *ASPT Sondagens e Serviços Ltda - ME* e dá outras providências.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1o desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 4.549 de 26 de junho de 2019.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8412FBEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º329/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito a Portaria nº 311/2024 que exonerava **VITOR LINS DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8525*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 103.466.***-**, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6F95F234

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º330/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito a Portaria nº 312/2024 que nomeava **EDVALDO JOSÉ VIEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2802*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 401.724.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3EEC730A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EDIMILSON BARBOSA CHAVES JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6415*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 043.055.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Programação e Controle, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de março de 2024

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A6345954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 270, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Decreta luto oficial, por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Toritama-PE, em razão do falecimento do senhor Edimilson Dionísio Dos Santos, vereador municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Toritama-PE, em razão do falecimento do senhor Edimilson Dionísio Dos Santos, vereador municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio-mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 18 de março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:D0E1F1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 192/2023, publicado em 08 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3400, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º O Item 9.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 08 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3545a, passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.1 Das etapas:

Tabela 01

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições/Credenciamento	01	Serão aceitas propostas/inscrições de artistas, bandas, grupos para o Festival Municipal do Rock	08/03	18/03
Análise documental/artística	02	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de análise	18/03	19/03

		da documentação, realizada por equipes técnicas da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER., CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Divulgação/resultado da análise documental/artística	03	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	19/03	19/03
Recursos ao resultado da análise documental	04	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação.	19/03	21/03
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/ Divulgação/publicação dos habilitados	05	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem como da listagem com as propostas/inscrições selecionadas	22/03	22/03
Contratação	06	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	22/03	23/03

“

Art. 2º Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação. Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação (SECULTI).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E8378C6F

